

*registrada sob no. 251  
No. 158 do Livro proprio  
16/2/61 José de Jesus*



= LEI Nº 251 =

Concede favores fiscais

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica concedida isenção de impostos municipais, pelo prazo de cinco anos, a contar deste exercício, para a fábrica de ladrilhos da firma INDÚSTRIA DE LADRILHOS LTDA, estabelecida à Avenida Carlos Alves, 477, nesta cidade.-

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e um.-

*[Handwritten Signature]*  
- Prefeito Municipal -